



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 11 de Julho de 2023 • Ano XIV • Nº 1064

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atas .....	02 a 26
Contratos .....	27 a 32
Inexigibilidades .....	33 a 34
Licitações .....	35 a 38
Resumos de Contratos .....	39 a 48
Termos Aditivos .....	49 a 56



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

### RESUMO DO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

**Espécie:** Fornecimento Parcelado De Combustíveis E Derivados De Petróleo Para Abastecimento Da Frota De Veículos Do Município De Baixa Grande/Ba.

**Objeto:** Reequilíbrio Financeiro

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 038/2022

**Fundamentação Legal:** art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº 737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, processo administrativo n.º 170/2023 resolve registrar os preços da empresa, **BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, situada Rua São Joãozinho, 24 – São Luiz – Capim Grosso, Cnpj: 43.478.904/0001-30 neste ato representada por **GILCLÉBIO DA SILVA RIOS, CPF: 029.124.855-17** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição parcelada de medicamentos, para rede pública de saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 016/2023**, conforme abaixo.

LOTE I – CAPS						
Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	MARCA
1	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOL.ORAL 100 ML	FR	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00	EMS
2	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00	BIOLAB
3	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	70000	R\$ 0,88	R\$ 61.600,00	BIOLAB
4	AMITRIPTILINA 25MG	CP	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00	CRISTALIA
5	AMITRIPTILINA 75MG	CP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00	CRISTALIA
6	BIPERIDENO 2MG	CP	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00	CRISTALIA
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00	TEUTO
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	3000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00	HIPOLABOR
9	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00	EMS
10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	BIOLAB
11	CLOMIPRAMINA 10MG	CP	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00	EMS
12	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	60000	R\$ 0,71	R\$ 42.600,00	EMS
13	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CP	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00	GEOLAB
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	3000	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00	TEUTO
15	CLONAZEPAM 2MG	CP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00	EMS
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	3000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00	CRISTALIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQWNJLBMJEWQTGXMFEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

17	CLORPROMAZINA 100MG	CP	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00	UNIAO QUIMICA
18	CLORPROMAZINA 25MG	CP	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00	CRISTALIA
19	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00	UNIAO QUIMICA
20	DIAZEPAM 10MG	CP	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00	GERMED
21	DIAZEPAM 5MG	CP	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00	SANTISA
22	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00	CRISTALIA
23	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5MG	CP	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00	GSK
24	FENITOINA 100MG	CP	70000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00	HIPOLABOR
25	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00	HIPOLABOR
26	FENOBARBITAL 100MG	CP	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00	UNIAO QUIMICA
27	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00	CRISTALIA
28	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	4000	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00	UNIAO QUIMICA
29	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA N°460/99 NA ENTREGA DA PROPOSTA REFORMULADA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL..	AMP	1000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00	UNIAO QUIMICA
30	FLUOXETINA 20MG	CP	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00	PHARLAB
31	HALOPERIDOL 1MG	CP	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00	CRISTALIA
32	HALOPERIDOL 5MG	CP	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00	CRISTALIA
33	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00	UNIAO QUIMICA
34	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FR	4000	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00	UNIAO QUIMICA
35	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG (EQUIVALENTE A 50MG/ML)	AMP	4000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00	UNIAO QUIMICA
36	IMIPRAMINA 25MG	CP	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00	CRISTALIA
37	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	1000	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00	CRISTALIA
38	MIDAZOLAN, solucao injetavel 1mg/mL amp. 5mL A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	AMP	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00	TEUTO
39	MORFINA, sulfato solucao injetavel 10mg/mL ampola de 1mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conformeresolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documentodo pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	600	R\$ 4,34	R\$ 2.604,00	HOPOLABOR
40	NORTRIPTILINA 25MG	CP	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00	EUROFARMA
41	NORTRIPTILINA 50MG	CP	50000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00	MEDLEY



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
42	PETIDINA 50MG/ML	AMP	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00	UNIAO QUIMICA
43	PROMETAZINA 25MG	CP	180000	R\$ 0,15	R\$ 27.000,00	CRISTALIA
44	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00	CRISTALIA
45	RESPERIDONA 1MG	CP	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00	CRISTALIA
46	RESPERIDONA 3MG	CP	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00	CRISTALIA
47	RISPERIDONA 2MG	CP	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00	CRISTALIA
48	RISPIRIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	FR	1000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	EMS
49	SERTRALINA 25MG	CP	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00	EUROFARMA
50	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	1000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00	HIPOLABOR
<b>Total do Lote 01 : Seiscentos e vinte mil reais</b>					R\$ 620.000,00	

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 016/2023** e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 04 de julho de 2023

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal  
**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_

**BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ n.º 11.311.773/0001-05  
**GILCLÉBIO DA SILVA RIOS, CPF: 029.124.855-17**  
representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, processo administrativo n.º 170/2023 resolve registrar os preços da empresa, **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, situada AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, 817, BAIRRO: OLIVEIRA, CAPIM GROSSO/BAHIA, CEP: 44695-000, TELEFONE: (74) 3651-2921, Cnpj:04.309.026/0001-77 neste ato representada por **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**, CPF: **860.338.595-53** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição parcelada de medicamentos, para rede pública de saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 016/2023**, conforme abaixo.

**LOTE 2 – ATENÇÃO BÁSICA**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde	VI Ref.	VI Total	
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML +3MG/ML SUSP. INJ	AMP	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	UNIAO Q
2	ACICLOVIR 250MG INJETAVÉL	AMP	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	BLAU
3	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00	ZYDUZ
4	ÁGUA BI-DESTILADA COM 10ML	AMP	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	FARMACE
5	ÁGUA BI -DESTILADA COM 250 ML	AMP	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	JP INDUS.
6	AMIODARONA 50 MG/ML. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do	AMP	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	FRESENIUS
7	AMPICILINA INJETAVEL 1GR	AMP	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	TEUTO
8	ANTROPINA 0,25MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	FARMACE
9	BUPIVACAINA 2,5MG/ML	AMP	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	CRISTALIA
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA C/5ML	AMP	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00	FARMACE
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJ	AMP	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	FARMACE
12	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	TEUTO
13	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AMP	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	FRESENIUS
14	CETOPROFENO 100MG IV INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	UNIAO Q
15	CETOPROFENO IM, 50 MG/ML .	AMP	15000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00	UNIAO Q

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQWNJLBMJEWQTGXMFEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

16	CIMETIDINA 1ML IV INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	TEUTO
17	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	HYPOFARM A
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	HALEX INSTAR
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA COM 10ML	AMP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	FARMACE
20	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	TEUTO
21	DEXAMETASONA 4MG 2ML INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00	FARMACE
22	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	FARMACE
23	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA 50MG/ML +50MG/ML	AMP	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00	UNIAO Q
24	DIPIRONA 1G INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	FARMACE
25	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	TEUTO
26	ENOXAPARINA SÒDICA 40MG/0,4ML	AMP	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00	EUROFARM A
27	EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA	AMP	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	HYPOFARMA
28	ETILEFRINA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	E.M.S
29	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	TEUTO
30	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	FRESENIUS
31	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	FRESENIUS
32	GLICOSE 50% C/10ML	AMP	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	FARMACE
33	HEPARINA SUB-CUTÂNEA AMPOLA COM 5.000UI/0,25ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO:"VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	AMP	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	CRISTALIA
34	HIDRALAZINA 1ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	UNIAO Q
35	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	FRESENIUS
36	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00	FRESENIUS
37	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RH ( D ), SOLUCAO INJETAVEL 300MCG	AMP	50	R\$ 359,00	R\$ 17.950,00	CSL
38	LIDOCAINA INJETAVEL 2% S/V C/20ML	AMP	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	CRISTALIA
39	MEROPENEM 50MG	AMP	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00	EUROFARM A
40	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, 2 ML.	AMP	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00	FARMACE
41	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00	BLAU
42	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00	FRESENIUS
43	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	HALEX INSTAR
44	VITAMINA C 200MC/ML 5ML INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00	FARMACE
45	VITAMINA COMPLEXO B 500UI IV INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00	HYPOFARM A
<b>Total do Lote : DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS</b>					<b>R\$ 234.990,00</b>	

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQWNJLBMJEWQTGXMFEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 016/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

**3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.



7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;



II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Baixa Grande, 04 de julho de 2023

---

Prefeito Municipal  
**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Representante legal do órgão gerenciador

---

**LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ n.º 04.309.026/0001-77  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO, CPF: 860.338.595-53**  
representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº 737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, processo administrativo n.º 170/2023 resolve registrar os preços da empresa, **OKEY MED DIST MED HOSPITALAR E ODONTOLOGICO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, situada a Rod BR 101, SN, Km 510B, Jaçanã, Itabuna-Ba CNPJ 11.311.773/0001-05 neste ato representada por JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO- CPF 647.041.225-49 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição parcelada de medicamentos, para rede pública de saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 016/2023**, conforme abaixo.

LOTE 3 – FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA / Nº REGISTRO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML PEDIATRICO E ADULTO	FR	2000	EUROFARMA / 100430785	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	15000	PHARLAB / 141070097	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G	TB	3000	PRATI DONADUZZI / 125680111	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
4	ÁCIDO FOLINICO 15MG	CP	6000	HIPOLABOR / 113430072	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	150000	IMEC/ 142590006	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG	CP	100000	NATULAB / 138410050	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
7	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML C/ 30ML. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	3000	NATULAB / 138410045	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
8	ALBENDAZOL 400MG	CP	10000	PRATI DONADUZZI / 125680052	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	4000	PRATI DONADUZZI / 125680029	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	12000	ELOFAR / 103850111	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
11	ALOPURINOL 100MG	CP	2000	PRATI DONADUZZI / 125680191	R\$ 0,24	R\$ 480,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQWNJLBMJEWQTGXMFEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

12	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO	FR	3000	NATULAB / 138410023	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
13	AMBROXOL 30MG/5ML PEDIATRICO E ADULTO	FR	3000	NATIVITA / 147610014	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00
14	AMIODARONA 200MG	CP	15000	GEOLAB / 154230002	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
15	AMOXICILINA + CALVULONATO 250MG/5ML 100ML	FR	2000	GLAXO / 101070076	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
16	AMOXICILINA + CALVULONATO 500MG/125MG	CP	24000	RANBAXY / 123520273	R\$ 3,82	R\$ 91.680,00
17	AMOXICILINA 500MG	CP	120000	PRATI DONADUZZI / 125680147	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
18	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSP 60ML	FR	6000	PRATI DONADUZZI / 125680156	R\$ 7,55	R\$ 45.300,00
19	ANLODIPINO 10MG	CP	60000	GEOLAB / 154230243	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
20	ANLODIPINO 5MG	CP	240000	GEOLAB / 154230243	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
21	ATENOLOL 25MG	CP	60000	PRATI DONADUZZI / 125680146	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
22	ATENOLOL 50MG	CP	60000	PRATI DONADUZZI / 125680146	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP	FR	4000	PRATI DONADUZZI / 125680185	R\$ 11,05	R\$ 44.200,00
24	AZITROMICINA 500MG	CP	24000	PHARLAB / 141070006	R\$ 1,13	R\$ 27.120,00
25	BACLOFENO 10MG	CP	5000	TEUTO / 103700111	R\$ 0,17	R\$ 850,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI+ DILUENTE	AMP	5000	TEUTO / 103700100	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE	AMP	1000	TEUTO / 103700100	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO INALATÓRIO 0,25MG/ML	FR	2000	HIPOLABOR / 113430162	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
29	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL	FR	3000	LEGRAND/ 167730532	R\$ 7,51	R\$ 22.530,00
30	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL	FR	1000	ACHE/ 105730590	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
31	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL	FR	500	LEGRAND/ 167730532	R\$ 27,11	R\$ 13.555,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FR	2000	HIPOLABOR / 113430181	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA-TIPO BUSCOPAN COMPOSTO	FR	2000	NATULAB / 138410066	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
34	CABONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+ 400UI	CP	120000	NUTIVIT/ ISENT0	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
35	CAPTOPRIL 25MG	CP	30000	GEOLAB / 154230001	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
36	CARVEDIOL 12,5MG	CP	24000	E.M.S / 102351073	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
37	CARVEDIOL 25MG	CP	30000	E.M.S / 102351073	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
38	CARVEDIOL 3,125MG	CP	24000	E.M.S / 102351073	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
39	CARVEDIOL 6,25MG	CP	24000	E.M.S / 102351073	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
40	CEFALEXINA 500MG	CP	60000	TEUTO / 103700382	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
41	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	4000	TEUTO / 103700509	R\$ 11,43	R\$ 45.720,00
42	CETOCONAZOL XAMPU 100ML	FR	2000	NATIVITA/ 147610020	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
43	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	60000	PRATI DONADUZZI / 125680150	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
44	CLARITROMICINA 500MG	CP	15000	PHARLAB / 141070628	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
45	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG .	CP	15000	HIPOLABOR / 113430170	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00



46	COLAGENASE 0,6U/G 30g	TB	500	CRISTALIA/ 102980431	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
47	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB	4000	PRATI DONADUZZI / 125680126	R\$ 2,54	R\$ 10.160,00
48	DEXAMETASONA 4MG	CP	20000	TEUTO / 103700060	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
49	Dexametasona elixir 0,1mg/mL, frasco com 120mL	FR	4000	FARMACE / 110850035	R\$ 3,52	R\$ 14.080,00
50	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FR	4000	HIPOLABOR / 113430111	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
51	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CP	30000	GEOLAB / 154230012	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
52	DIGOXINA 0,25MG	CP	15000	PHARLAB / 141070059	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
53	DIPIRONA 500MG	CP	240000	PRATI DONADUZZI / 125680041	R\$ 0,22	R\$ 52.800,00
54	DIPIRONA sódica, solução oral 500 mg/mL fr. com 10ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	4000	NATULAB / 138410002	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
55	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE INALAÇÃO NASAL	FR	2000	CHIESI / 100580119	R\$ 11,37	R\$ 22.740,00
56	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	600	EUROFARMA / 100431163	R\$ 19,77	R\$ 11.862,00
57	DOXAZOSINA 2MG	CP	10000	GEOLAB / 154230285	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
58	ENALAPRIL 10MG	CP	70000	MEDQUIMICA / 109170050	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
59	ENALAPRIL 20MG	CP	240000	MEDQUIMICA / 109170050	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
60	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	60000	E.M.S / 102350632	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
61	ESTRIOL 1MG/G	TB	1000	HIPOLABOR / 113430204	R\$ 17,74	R\$ 17.740,00
62	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	CP	63000	CIFARMA / 115600220	R\$ 0,13	R\$ 8.190,00
63	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	1000	BOEHRINGER / 103670006	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
64	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSIA 400.000UI/5ML	FR	500	EUROFARMA / 100430685	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
65	FLUCONAZOL 150MG	CP	5000	MEDQUIMICA / 109170098	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
66	FUROSEMIDA 40MG	CP	60000	PRATI DONADUZZI/ 125680195	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	150000	MEDQUIMICA / 109170064	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
68	GLICLAZIDA 30MG	CP	120000	SUN PHARMA / 146820093	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
69	GLICLAZIDA 60MG	CP	20000	E.M.S / 102351260	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
70	GUACO-MIKANIA GLOMERATA GLOMERATA SPRENG SOLUÇÃO ORAL SEM AÇUCAR	FR	4000	NATULAB / 138410032	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	400000	MEDQUIMICA / 109170093	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
72	HIDROCORTISONA 1% CREME	TB	2000	UNIAO QUIMICA/ 104971333	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
73	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	FR	4000	IMEC/ NOTIFICAÇÃO	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00



				SIMPLIFICADA		
74	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FR	4000	NATULAB / 138410033	R\$ 2,82	R\$ 11.280,00
75	IBUPROFENO 600MG	CP	200000	PRATI DONADUZZI / 125680161	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
76	INSULINA GLARGINA 03ML	AMP	1000	SANOFI MEDLEY / 183260348	R\$ 21,69	R\$ 21.690,00
77	INSULINA LISPRO 10ML	AMP	1000	ELI LILLY / 112600008	R\$ 28,92	R\$ 28.920,00
78	INSULINA NPH 10ML	AMP	7000	NOVO NORDISK / 117660004	R\$ 12,00	R\$ 84.000,00
79	INSULINA REGULAR 10ML	AMP	3000	NOVO NORDISK / 117660003	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
80	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	5000	E.M.S / 135690015	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
81	ITRACONAZOL 100MG	CP	15000	EUROFARMA / 100431188	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
82	IVERMECTINA 6MG	CP	6000	VITAMEDIC / 103920167	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
83	LACTULOSE 667MG/ML	FR	2000	NUTRIEX / ISENT0	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
84	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG	CP	10000	BIOLAB / 109740058	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
85	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/50MG+25MG	CP	10000	ACHE / 105730443	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
86	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	5000	MERCK / 100890202	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
87	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	5000	MERCK / 100890202	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	10000	MERCK / 100890202	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
89	LIDOCAINA GEL 2%	TB	5000	PHARLAB / 141070118	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00
90	LORATADINA 10MG	CP	60000	VITAMEDIC / 103920126	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
91	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	5000	PRATI DONADUZZI / 125680080	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00
92	LOSARTANA 50MG	CP	480000	BRAINFARMA / 155840428	R\$ 0,09	R\$ 43.200,00
93	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML (TRIMESTRAL)	AMP	5000	UNIAO QUIMICA / 104971189	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
94	METFORMINA 500MG	CP	80000	PRATI DONADUZZI / 125680151	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
95	METFORMINA 850MG	CP	300000	PRATI DONADUZZI / 125680151	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
96	METILDOPA 250MG	CP	24000	HIPOLABOR / 113430209	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	24000	HIPOLABOR / 113430052	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
98	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	3000	MEDQUIMICA / 109170016	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
99	METOPROLOL 100MG	CP	5000	BIOLAB / 109740334	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
100	METOPROLOL 25MG	CP	10000	BIOLAB / 109740334	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
101	METOPROLOL 50MG	CP	20000	BIOLAB / 109740334	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
102	METRONIDAZOL 100MG/G VAGINAL + APLICADORES	TB	5000	PRATI DONADUZZI / 125680043	R\$ 7,63	R\$ 38.150,00
103	METRONIDAZOL 250MG	CP	50000	PRATI DONADUZZI / 125680182	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
104	METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL 100ML	FR	4000	BELFAR / 105710125	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
105	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% + APLICADORES	TB	4000	HIPOLABOR / 113430179	R\$ 12,02	R\$ 48.080,00
106	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	3000	PRATI DONADUZZI / 125680128	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
107	NIFEDIPINA 10MG	CP	30000	BRAINFARMA / 155840169	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

108	NIFEDIPINA 20MG	CP	20000	BRAINFARMA / 155840169	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
109	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML	FR	1000	PRATI DONADUZZI/ 125680026	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
110	NITROFURANTOINA 100MG	CP	25000	COSMED / 178170787	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
111	NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG+5MG (MENSAL)	AMP	4000	EUROFARMA / 100430928	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
112	NORETISTERONA 0,35MG	CP	12000	BIOLAB / 109740101	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
113	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	500	NUTRIEX/ 80451960191	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
114	OLEO MINERAL 100%	FR	2000	FARMAX / NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
115	OMEPRAZOL 20MG	CP	200000	PHARLAB / 141070007	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
116	PALMITATO DE RETINOL 150.00UI/ML	FR	1000	BAYER / 170560005	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
117	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	NATULAB / 138410003	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
118	PARACETAMOL 500MG	CP	180000	HIPOLABOR / 113430101	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
119	PERMETRINA 5% 50MG/G	FR	1500	NATIVITA/ 147610011	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
120	PREDNISOLONA SUSP 1MG/ML 120ML	FR	1000	PRATI DONADUZZI/ 125680082	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
121	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FR	2000	PRATI DONADUZZI/ 125680129	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
122	PREDNISONA 20MG	CP	60000	HIPOLABOR / 113430213	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
123	PREDNISONA 5MG	CP	30000	HIPOLABOR / 113430213	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
124	PROPRANOLOL 40MG	CP	40000	OSORIO DE MORAES/ 105040051	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	4000	NATULAB/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
126	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE SPRAY	FR	2000	TEUTO/ 103700096	R\$ 13,42	R\$ 26.840,00
127	SALBUTAMOL XAROPE	FR	1000	NATULAB / 138410019	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
128	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	2000	NATULAB / NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
129	SINVASTATINA 20MG	CP	260000	PHARLAB/ 141070108	R\$ 0,15	R\$ 39.000,00
130	SINVASTATINA 40MG	CP	30000	PHARLAB/ 141070108	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
131	SULFADIAZINA 500MG	CP	5000	MINAS BRASIL / ISENTO	R\$ 0,13	R\$ 650,00
132	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G C/400G.	PT	800	NATIVITA/ 147610023	R\$ 6,81	R\$ 5.448,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G C/ 30G.	TB	4000	NATIVITA/ 147610023	R\$ 5,26	R\$ 21.040,00
134	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CP	50000	VITAMEDIC / 103920169	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
135	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40MG +8MG SUSP	FR	3000	ELOFAR / 103850003	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
136	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE	FR	3000	NATULAB / NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQWNJLBMJEWQTGXMFEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

	CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.					
137	SULFATO FERROSO 40MG	CP	100000	BELFAR/ 105710004	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
138	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FR	2000	BELFAR/ 105710004	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
					Total Geral	2.009.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 2.009.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVE MIL REAIS)

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 016/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;



- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

#### **4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

#### **6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.



6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **9. DAS PENALIDADES:**



9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 04 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**GILVAN RIOS DA SILVA**

Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ n.º 11.311.773/0001-05

**JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO**

representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

## Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

**Pregão Eletrônico Nº 015/2023**  
**Processo Administrativo nº 151/2023**  
**CONTRATO Nº 080/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.794.912/0001-24, com sede Av 02 de Julho, 737, Centro, Baixa Grande – BA, CEP 44.260-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **GILVAN RIOS DA SILVA**, maior, capaz, inscrito no CPF nº 276.669.055-72, residente e domiciliado neste Município, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.573.200/0001-50, representado pela Srª **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrita no CPF: 014.926.435-64, nomeada através do Decreto nº 012/2022, doravantes denominados simplesmente **CONTRATANTES** e a empresa **JACUÍPE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.191.902/0001-67, com sede na Av Presidente Dutra, 1180, Centro, Feira de Santana/Ba, CEP: 44.077-760, neste ato representada pelo Sr. **AILTON COSME SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 320942643 SSP/BAe inscrito(a) no CPF nº 347.496.325-20, acordam proceder, nos termos do do edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2023 – Procedimento Administrativo Nº 151/2023**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, aquisição referente ao (s) item (s) abaixo discriminado (s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do **Processo Administrativo nº 151/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023**.

§ 1º. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante no **Processo Administrativo nº 151/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

questão, corrigido e atestado.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 O regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

3.1 O fornecimento, objeto da presente licitação, deverão ser entregues neste município, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração e em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0801 – Fundo Municipal de Saúde	<b>1010- Ampliação e Renovação de Frota de Veículos</b>	44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 15001002

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

6.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O **CONTRATADO** deve:

6.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

6.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

6.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

- 6.9 Efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- 6.10 Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.12 Fornecer o objeto licitado em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, no Município de Baixa Grande/Ba-BA;
- 6.13 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
  - contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 6.14 O CONTRATANTE deve:
- expedir a Ordem de fornecimento;
  - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
  - receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento
  - solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- a. Contratante e contratado deverão também cumprir com as obrigações relativas a execução dos fornecimentos, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, independentemente de estar transcrito neste contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido expressamente pela Administração após requerimento escrito, vedada a subcontratação total do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

9.2 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

9.3 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

9.4.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.4.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

9.4.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

9.4.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, o órgão licitante poderá aplicar suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

9.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.9 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

9.9.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois)



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

10.8 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela unidade administrativa solicitante:

II - por acordo das partes:

10.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.4 No caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver adquirido insumos e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.6 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Baixa Grande/BA, 04 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
GILVAN RIOS DA SILVA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES  
Secretária Mun. de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JACUIPE VEICULOS**  
CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

## ***Inexigibilidades***



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

#### **RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006A/2023**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande– Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada: JAILTON SILVA DO NASCIMENTO 61645338568, empresa situada na Rua Nova do Cruzeiro, Nº 28, Centro, Mata de São João - Ba, com CNPJ sob o nº. 29.498.629/0001-95.

**Objeto:** Contratação da banda musical NU TCHANK, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos relativos à Emancipação Político-Administrativa deste município que ocorrerá nos dias 14 a 16 de julho de 2023, na sede deste município, em comemoração aos 138 anos de emancipação política desta cidade.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Baixa Grande –BA, 13 de junho de 2023

---

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande– Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada: LUIZ AMERICO FERREIRA DE CERQUEIRA - ME, empresa situada na RUA ARISTOTELES GUIMARAES C 49 / PRODECOR / BAIXA GRANDE / BA, com CNPJ sob o nº. 27.460.717/0001-72.

**Objeto:** Contratação da banda musical LUA CHEIA, para prestar os serviços artísticos musicais e profissionais para animar os festejos juninos nos dias 26 de Junho e 01 de Julho de 2023 nos povoados de Massaranduba e Viração neste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Baixa Grande –BA, 22 de junho de 2023

---

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023	
	Processo Administrativo:	151/2023
Processo Licitação	015/2023	

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 015/2023, realizado em 20 de junho de 2023 às 09:30 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, resolve declarar vencedora do processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de veículo 0km em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, a empresa JACUIPE VEICULOS LTDA - CNPJ: 14.191.902/0001-67 por ter apresentado proposta/lance com menor preço no lote único satisfazendo todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba), 20 de junho de 2023.

---

**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
**PREGOEIRA**



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24</b> <b>Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº 151/2023</b>	
	Processo Administrativo:	151/2023
	Processo Licitação	015/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo:	151/2023	
b) Licitação.:	015/2023– P.E	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	03/07/2023	
e) Data da Adjudicação:	20/06/2023	
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para aquisição de veículo 0km em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.	
g) Vencedora	<u>Nº lotes</u>	(em Reais R\$) <u>Total</u>
JACUIPE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.191.902/0001-67	I	R\$:92.900,00
	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$:92.900,00</b>
Baixa Grande (Ba), 03 de julho de 2023		
_____ <b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24</b> <b>AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> <b>Nº 016/2023</b>	
	Processo Administrativo:	170/2023
	Processo Licitação	016/2023

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023, realizado pelo sistema <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregaoeletronico/index.php> em 03 de julho de 2023 às 09:30 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO as empresas BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, que apresentou proposta/lance com menor preço no lote I, LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI que apresentou proposta/lance com menor preço no lote II, e OKEY MED DIST MED HOSPITALAR E ODONTOLOGICO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, que apresentou proposta/lance com menor preço no lote III, Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da referida empresa.

Baixa Grande (Ba), 04 de julho de 2023.

---

**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023</b>	
	<b>Processo Administrativo:</b>	170/2023
	<b>Processo Licitação</b>	016/2023

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo:	170/2023	
b) Licitação.:	016/2023– P.E	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	04/07/2023	
e) Data da Adjudicação:	04/07/2023	
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	
g) Vencedoras	<b>Nº dos lotes/Itens</b>	<b>(em Reais R\$) Total</b>
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	<b>I</b>	R\$:620.000,00
LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	<b>II</b>	R\$:234.990,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA,HOSPITALAR E TRANSPORTES LTDA	<b>III</b>	R\$:2.009.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$: 2.863.990,00</b>
<b>Baixa Grande (Ba), 04 julho de 2023.</b>		
<hr/> <b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal		

## **Resumos de Contratos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

#### **RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 069/2023**

**OBJETO :**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, COM VISTAS AO TRANSPORTE DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

**Dotação Orçamentária:**

- **ORG./UNID.:** 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **PROJ./ATIV.:** 1026 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- **FONTE DE RECURSO:** 2660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais ).

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** G10 Transformadora Comércio e Serviços LTDA  
CNPJ nº 38.120.508/0001-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 070/2023**

**OBJETO :**

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

**Modalidade:** Nº DA DISPENSA 0040/2023

**Dotação Orçamentária:**

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

33.93.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) Meses

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

CNPJ : 15.257.819/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 071/2023**

**OBJETO :**

CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL NU TCHANK, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E PROFISSIONAIS PARA ANIMAR OS FESTEJOS RELATIVOS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2023, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AOS 138 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA CIDADE.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 006A/2023

***Dotação Orçamentária:***

**Órgão/Unidade:** 0702 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE  
**Projeto/Atividade:** 2066 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**Fontes:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** JAILTON SILVA DO NASCIMENTO 61645338568  
CNPJ Nº 29.498.629/0001-95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 072/2023**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NÍVEL SUPERIOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS** (OFICINEIRO DE ESPORTE SCFV) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE – BA.

**Modalidade:** Credenciamento 004/2023.

**Órgão/Unidade:** 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2025 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

**Elemento de Despesa:** 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**Fontes:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Vigência do Contrato:** 12(doze) meses

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** MAICON SANTOS SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 073/2023**

**OBJETO :**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NÍVEL SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (**MÉDICO PARA UBS**) COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE – BA.

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO 005/2023.

**Dotação Orçamentária:**

0801- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2043 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE – (APS)  
3.3.90.39.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
Fonte: 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) Meses

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** EA MEDICINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ N° 50.630.678/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 074/2023**

**OBJETO :**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO A POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028.

**Modalidade:** Dispensa 0041/2023

***Dotação Orçamentária:***

**Unidade:** 1103- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Atividade:** 2023 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fontes:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** SHEILA LIMA DE OLIVEIRA  
CNPJ Nº 23.234.815/0001-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 075/2023**

**OBJETO :**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) SITUADA NA RUA ANTONIO CONSELHEIRO, Nº102, CENTRO, BAIXA GRANDE-BA, PARA SERVIR DE MORADIA DA SENHORA LEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS RG Nº 15351006 48 SSP/BA, CPF Nº 050.599.155-14, EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL.PERIODO ATÉ 31/12/2023.

**Modalidade:** Dispensa 0042/2023

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 1102- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Atividade:** 2020 – BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fontes:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

**Vigência do Contrato:** 31/12/2023

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** ARTUR LIMA SAMPAIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 076/2023**

**OBJETO :**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO E REGISTRO DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DO ANO EM CURSO, COM O TEMA: “ RECONSTRUÇÃO DO **SUAS**: O **SUAS** QUE TEMOS E O **SUAS** QUE QUEREMOS”, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.

**Modalidade:** Dispensa 0043/2023

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 1102- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Atividade:** 2031 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Fontes:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 17.457,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)

**Vigência do Contrato:** 30(trinta) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº 04.904.128/0001-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 078/2023**

**OBJETO :**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO SEMESTRE, DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E CULMINÂNCIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS ATRAVÉS DO CRAS”.

**Modalidade:** Dispensa 0044/2023

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 1102- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE

**Atividade:** 2025 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA / 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 7.140,50 (sete mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos)

**Vigência do Contrato:** 30(trinta) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** TEC 10 UTILIDADES LTDA

CNPJ Nº 48.527.985/0001-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 079/2023**

**OBJETO :**

CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL LUA CHEIA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS E PROFISSIONAIS PARA ANIMAR OS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 26 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023 NOS POVOADOS DE MASSARANDUBA E VIRAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 0702 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE  
**Projeto/Atividade:** 2066 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Fontes:** 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pelo Contratado:** LUIZ AMÉRICO FERREIRA DE CERQUEIRA  
CNPJ Nº 27.460.717/0001-72

## **Termos Aditivos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

### **RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021**

**Espécie:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA, SUPORTE A APOIO PEDAGÓGICO PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 021/2021

**Fundamentação Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contatos a partir de 09/06/2023

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA  
CNPJ: 10.562.622/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022**

**Espécie:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operacionalização, execução e gestão de recursos humanos para terceiros, para atuar em regime de gerenciamento complementar junto ao Município de Baixa Grande/BA.

**Objeto:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 010/2022

**Fundamentação Legal:** art. 65, §1º da Lei 8.666/93/93.

**Valor:** Considerando o acréscimo que a medida provisória de nº 1.172/23, que reajusta o salário-mínimo nacional em 5,9%, com base no INPC variado em janeiro de 2023, mais uma variação extra de 1,4% fez com que o salário mínimo passa a ser R\$ 1.320,00;

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** INSTITUTO SERTÃO FORTE  
CNPJ nº 35.551.482/0001-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2021**

**Espécie:** Locação de imóvel (casa) situada na Rua "I", Lote 03, Loteamento Morro, nesta Cidade de Baixa Grande/Ba, para servir de moradia a Senhora Neulma de Brito Lima Jesus RG Nº 06.787.361-89 SSP/BA, CPF Nº 003.367.555-46, que necessita de um aluguel social, por motivo de situação de vulnerabilidade social, enfrentada pela família, decorrente da atual conjuntura das fortes chuvas que ocorreram no município, conforme relatório social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** Dispensa nº 086/2021

**Fundamentação Legal:** Art art. 57, II da Lei 8.666/93

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de junho de 2023

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** EDELITA SANTANA DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021**

**Espécie:** Locação de imóvel (casa) situada na Rua Quadra "R", Lote 08, Loteamento Pedra Grande, nesta Cidade de Baixa Grande/BA, para servir de moradia ao Senhor Joilson de Jesus Santana RG nº 08.724.099-88 SSP/BA, CPF nº 954.502.625-15, que necessita de um Aluguel Social por motivo da residência ter sido condenada pela defesa Civil do Município, visto que surgiu uma cratera na rua que dá acesso ao Bairro Quadra Q, prejudicando diretamente a sua residência conforme Relatório Social.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** Dispensa nº 084/2021

**Fundamentação Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06 de junho de 2023

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** ERONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022**

**Espécie:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operacionalização, execução e gestão de recursos humanos para terceiros, para atuar em regime de gerenciamento complementar junto ao Município de Baixa Grande/BA.

**Objeto:** Prorrogação De Prazo Contratual

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 010/2022

**Fundamentação Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** INSTITUTO SERTÃO FORTE  
CNPJ nº 35.551.482/0001-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022**

**Espécie:** Contratação De Empresa Especializada Para Reforma De Mercado Municipal Na Sede Deste Município, Conforme Termo De Convênio Nº 390/2022 Firmado Entre A Companhia De Desenvolvimento E Ação Regional – Car, Empresa Pública Vinculada À Secretaria De Desenvolvimento Rural – Sdr E A Prefeitura Municipal De Baixa Grande/Ba

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

**Fundamentação Legal:** 57, §1º, III da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 12 (doze) Meses

**Assinatura do termo do aditivo:** 14 de junho de 2023

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPOTES EIRELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO POVOADO DE ITALEGRE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 349/2022 FIRMADO ENTRE A CONDER E O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

**Fundamentação Legal:** Art 57, §I inciso V da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 04 (quatro) meses

**Assinatura do termo do aditivo:** 09/06/2023

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICACOES EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 33.161.637/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 637/2019**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 ACADEMIAS DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

**Fundamentação Legal:** 57, §1º, III da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Assinatura do termo do aditivo:** 01 de junho de 2023

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPOTES EIRELI